Comunicado à Imprensa

6 de novembro de 2026

Tribunal da Concorrência ordena à Valve que preserve prova na ação popular da Ius Omnibus

Lisboa, 6 de novembro de 2026

O TCRS dá por verificada a infração de geobloqueio e reconhece indícios sérios de restrição stand-alone da concorrência atraves das cláusulas de paridade da Steam.

O Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (TCRS), em Santarém, ordenou à Valve Corporation que conserve a documentação e os dados relevantes para a ação popular que a Ius Omnibus intentou em nome dos consumidores portugueses que compraram jogos e conteúdos na plataforma Steam. Na decisão de 27 de outubro de 2026 (processo n.º 1/26.9YQSTR), o tribunal deferiu, integral ou parcialmente, 13 dos 19 pedidos da Ius Omnibus. Entre eles estão os dados que permitirão identificar os consumidores e distribuir a indemnização que vier a ser fixada, os contratos da Valve com os editores de jogos e as comunicações sobre as chamadas cláusulas de paridade.

De acordo com a apreciação provisória do tribunal, estas cláusulas obrigam os editores a assegurar na Steam condições pelo menos tão favoráveis como as oferecidas noutros canais de distribuição, limitando a possibilidade de vender jogos e conteúdos adicionais mais baratos ou em condições mais vantajosas fora desta plataforma.

A Valve defendeu que as regras impostas aos editores eram limitadas a atualizações, conteúdos adicionais e chaves de ativação, e que os editores mantinham liberdade de preços. O tribunal analisou as cláusulas do contrato de distribuição (o Steam Distribution Agreement) e as regras das Steam Keys e rejeitou essa leitura. A liberdade invocada pela Valve é, nas palavras do tribunal, "*meramente aparente ou praticamente nula*".

O tribunal concluiu que "*existe a forte probabilidade de que por via das mesmas a Ré exigia que os editores praticassem com a plataforma da Ré, pelo menos, condições iguais às oferecidas noutros canais de distribuição*".

E qualificou o acordo como uma provável restrição da concorrência por objeto: "*Há fortes indícios de que os acordos tinham cláusulas com um objeto restritivo da concorrência, pois condicionavam os preços aplicados pelos parceiros da Ré/editores aos utilizadores em outros canais de distribuição e o próprio conteúdo da oferta, limitando, por essa via, a possibilidade de serem efetuadas promoções*". Lembrou ainda que "*o preço e as promoções são fatores de competitividade, que garantem ofertas concorrentes no mercado e uma melhor satisfação dos interesses dos consumidores*".

Quanto às justificações da Valve — proteger a experiência dos utilizadores e evitar que fiquem em pior posição do que os clientes de outras lojas —, o tribunal foi direto: "*Tem-se bastante dificuldade em perceber como é que a Ré não compreende que as razões que invoca não são pró concorrenciais*." A alegação é, segundo a decisão, "*totalmente incapaz de afastar a natureza anti concorrencial da conduta*".

Na parte da ação que se apoia na decisão da Comissão Europeia de 2021, que condenou a Valve por geobloqueio de jogos no Espaço Económico Europeu, confirmada pelo Tribunal Geral da União Europeia em 2023, o tribunal afastou qualquer margem de discussão: "*No caso, não nos assaltam dúvidas quanto o teor da decisão da Comissão que nos imponham a necessidade de efetuar um pedido de reenvio prejudicial, pelo que consideramos que, neste contexto, não podemos divergir desta decisão quanto à existência da infração, que se tem por verificada*."

O tribunal considerou que a violação das regras de concorrência faz presumir a culpa, na linha da jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça, e concluiu que "*não há qualquer dúvida quanto à verificação deste pressuposto*".

Para ordenar a conservação da prova, o TCRS considerou suficiente que as infrações em causa sejam aptas a causar danos. Ainda assim, o Tribunal foi mais longe e considerou que, neste caso, "*é inequívoco que a infração entendeu que a infração*

imputada à Ré é apta a produzir danos e não só é apta como é razoável que os tenha produzido".

Finalmente, o tribunal rejeitou todas as objeções gerais da Valve, nomeadamente: a de falta de urgência, por não ser exigível a prova de atos de destruição de documentos, internos à empresa, e bastar o decurso do tempo para justificar o receio de perda; a de confidencialidade, por a ordem não divulgar nada e apenas impedir que os documentos se percam; a de custo excessivo, que a Valve não quantificou e que dificilmente se verifica numa informação sobretudo digital; a de inexistência dos documentos, por a necessidade de agregar dados não impedir a sua conservação; e a de desconhecimento da sua própria quota de mercado, por não ser crível que uma empresa com a dimensão da Valve não monitorize a sua posição e a dos concorrentes.

Para a Ius Omnibus, esta decisão (de que a Valve ainda pode recorrer, sem efeito suspensivo) constitui um passo importante para a reparação dos danos sofridos pelos consumidores portugueses, ao determinar a preservação de elementos relevantes para a prova das práticas anticoncorrenciais praticadas pela Valve, a quantificação dos prejuízos e a identificação dos lesados.

Sobre a Ius Omnibus

A Ius Omnibus é uma associação europeia de defesa do consumidor sediada em Portugal, dedicada a defender e promover os interesses coletivos dos consumidores em Portugal e em toda a União Europeia. Reconhecida como entidade qualificada ao abrigo do direito da UE, a Ius Omnibus dedica-se a litígios, defesa de causas e consultas públicas para promover a equidade, a segurança jurídica e o acesso efetivo à justiça — particularmente na economia digital e transfronteiriça.